

PROTOCOLO Nº 1644/2011

DATA: 07/OUTUBRO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº. 227/2011

DENOMINA ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP A ATUAL RUA PROJETADA B DO JARDIM COPACABANA III DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: Edoel Rocha.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAU**-
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

| | | | | | |
|----------------------------|------------|----|----|------|------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 12 | 03 | 2012 | |
| Pedido de Vistas | Em | — | — | — | |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 12 | 03 | 2012 | |
| 2ª Discussão e Votação | Em | 13 | 03 | 2012 | |
| Aprovado em Redação Final | Em | 14 | 03 | 2012 | |
| Promulgada | Em | — | — | — | |
| LEI Nº 2892/2012 | Sancionada | Em | 15 | 03 | 2012 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 1521 | Em | 16 | 03 | 2012 |



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



ao Direto Judicial.
17/10/11

PROJETO DE LEI Nº. 227/2011.

DENOMINA "ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP" A ATUAL RUA PROJETADA "B" DO JARDIM COPACABANANA III DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP" a atual Rua Projetada "B" da planta Jardim Copacabana III, quadra 01/3, lote 01.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.



1



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 06 de outubro de 2011.

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1644/2011

Campo Mourão, 07/10/11 Horas 09:48

Fronzielle

PROTOCOLISTA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Paulino Joaquim Slomp foi o fundador do Jardim Lar Paraná. Nascido em Forqueta, Rio Grande do Sul, no dia 11 de março de 1920, Paulino Slomp sendo filho de imigrantes italianos tendo como pai Quinto Slomp e como mãe Cândida Lain Slomp. Casou-se no dia 16 de fevereiro de 1944 com Delézia Luigia Slomp.

Conheceu Campo Mourão e gostou muito da região, transferiu-se para o Município em 1952. Paulino comprou as áreas do Lar Paraná da Senhora Higina Bitencourt Prado em 1954. Trouxe colonizadores e implantou o loteamento com sistema viário, praça, setor industrial, paisagismo, colocou o posteamento, luz, telefone, fez um poço artesiano, abriu as ruas e fez os meios-fios.

Com a instalação da rede elétrica pelo grupo Slomp a inauguração se deu na primeira igreja e primeira casa a ter iluminação elétrica, no Lar Paraná, e foi a residência do Senhor Paulino, que se localiza na Rua Mario Castaldelli, isto foi volta de 1957.

O Senhor Paulino doou o terreno para a Igreja Nossa Senhora do Caravaggio, juntamente com a estátua da padroeira da igreja e o sino de bronze, também foram doados terrenos para igrejas de cultos diferentes. Entre as doações está a área da Santa Casa permitindo a construção de um hospital regional.

Paulino, que viveu com a Senhora Delézia por 47 anos, era uma pessoa bastante divertida e era muito voltado para a família. Era bastante dinâmico voltado para o urbanismo, tinha uma visão ampla. Paulino e Delézia tiveram seis filhos: Décio, Eda, Dilva, os gêmeos Antonio e José (falecido) e Vilma. No dia 22 de abril de 1990 o Jardim Lar Paraná perde o seu fundador, que falece com 70 anos. Deixou a esposa, cinco filhos e nove netos. Hoje a Senhora Delézia e seus filhos continuam no mesmo ramo, administrando a empresa Slomp Investimentos Imobiliários e Participações, e seguem a mesma política deixada pelo Senhor Paulino, dando continuidade aos seus trabalhos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 06 de outubro de 2011.

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

ITSF

3





Museu Municipal
Deolindo Mendes Pereira

FUNDACAM

Fundação Cultural de Campo Mourão
Secretaria Especial de Cultura



DECLARAÇÃO DE PIONEIROS

Declaramos para os devidos fins que o Senhor PAULINO JOAQUIM SLOMP foi pioneiro fundador do Jardim Lar Paraná, tendo chegado a Campo Mourão em 1954. Nesta cidade prestou relevantes serviços a comunidade.

Atenciosamente,

Edina Conceição Simionato

Edina Conceição Simionato

Chefe da Divisão de Museu, da Fundação Cultural
de Campo Mourão - FUNDACAM.
Portaria 004/2009 - FUNDACAM



Campo Mourão, 18 de Agosto de 2011.



ESTADO DO PARANA

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Avenida Capitão João Bandeira, 1115 - Edifício Antares - Sala 212 - 2.º Andar

REGISTRO CIVIL

Sra Maria Colletan
OFICIAL

João José Pereira
EMP. JURAMENTADO

ÓBITO Nº 7.327

CERTIFICO que às fls. nº 295^{ba} do livro N.º C. 18 de Registro de ÓBITOS, foi lavrado o assento de "/PAULINO JOAQUIM SLOMP/"
::*:*
falecid o a 22 de abril, - de 1990
às 5 horas, em Hospital Policlínica São Marcos-nesta cidade.-

::*:*:*
do sexo masculino.-, de cor branca.-, profissão empresário
natural de Caxias do Sul-RS.-

residente e domiciliado nesta cidade, na estrada Boiadeira Km.2, chácara Slomp
com setenta (70) anos de idade, estado civil casado
filh(o) de QUINTO SLOMP e CANDIDA IAIN, naturais do RS., já falecidos

::*
::*
::*:

Foi declarante o sr. Osvaldo Casais da Silva.- *:*:*
sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Celso Silveira Ramos.

::*
::*
que deu como causa da morte
a) Morte subta, -b) infarto agudo do miocárdio, c) cardiopatia ateros-
clerótica.- *:*:* *:*:

::*
e o sepultamento feito no cemitério de
Cemiterio Iguaçu-Parque Birigui-Curitiba-Pr.-

Observações: la.via.-O extinto deixou viúva a sra. Delesia Luigia Slomp
deixando desse matrimonio cinco (5) filhos: Décio, -Eda, -Dilva, -An-
tonio e Vilma, maiores de idade. Deixou bens para inventário.-

CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL
M.ª Maria Colletan
João José Pereira
EMP. JURAMENTADO
Cam. Mourão - Par.

O ferido é verdade e dou fé.

Cam. Mourão, 22 de abril de 1990 de 1990

[Handwritten signature]
OFICIAL



BIOGRAFIA

Paulino Joaquim Slomp foi o fundador do Lar Paraná. Comprou a área da Senhora Higina Bitencourt Prado em 1954, mãe do Dr. Nelson Bitencourt Prado, fez o projeto urbano da área e implantou o grande Lar Paraná. Nascido em Forqueta, Rio Grande do Sul, no dia 11 de março de 1920, Paulino Slomp sendo filho de imigrantes italianos tendo como pai Quinto Slomp e como mãe Cândida Lain Slomp. Casou-se no dia 16 de fevereiro de 1944 com Delézia Luígia Slomp e juntos montaram uma loja de tecidos, ferragens e farmácia em Videira, Santa Catarina onde nasceu o primeiro filho, Décio. Ali permaneceram por três anos. Transferira-se para Caçador em Santa Catarina onde Paulino instalou uma laminadora de madeira que fornecia lâminas para a fabricação de revestimento. Residiram em Caçador por aproximadamente seis anos, onde nasceram três filhos Eda, Dilva e Antonio. Porém um incêndio destruiu a laminadora com todo o estoque, o que fez com que a família mudasse de cidade e de profissão.

A partir daí, o Senhor Paulino passou a trabalhar como corretor de imóveis na Imobiliária Ypiranga, em Londrina, enquanto sua esposa se dedicava à criação dos filhos e costurava nas poucas horas que lhe sobravam, já residindo em Alto Paraná, onde nasceu sua filha Vilma. Como Paulino estava trabalhando no ramo imobiliário desde 1948, adquiriu muita experiência na área de loteamento e criação de novos municípios. Conheceu Campo Mourão e gostou muito da região, transferiu-se para o Município em 1951. Sua família estava residindo em Curitiba, para que os filhos estudassem.

Espírito empreendedor e de grande visão urbanística. Paulino comprou as áreas do Lar Paraná da Senhora Higina Bitencourt Prado. Trouxe colonizadores e implantou o loteamento com sistema viário, praça, setor industrial, paisagismo, colocou o posteamento, luz, telefone, fez um poço artesianos, abriu as ruas, fez os meios-fios e contratou os serviços do Senhor Katuiti Kobayashi para plantar duas mil mudas de árvores diversas que seriam distribuídas aos novos moradores para plantarem em frente às suas casas. Nos contratos de vendas de lotes existia uma cláusula de obrigatoriedade para que se plantassem duas árvores na frente de cada lote, considerando que não existiam mais árvores na área urbana, que foram retiradas durante o ciclo da madeira que aconteceu no Estado do Paraná.

Em 1978, Paulino Slomp chegou a ser preso quando impediu que se cortassem eucaliptos em sua residência sem justa razão. O caso ganhou grande repercussão e Paulino chegou a sair em primeira página de jornais de grande circulação, onde arrastou a árvore com seu Galaxie Landau até a prefeitura. Só saiu da prisão quando a Secretaria de Meio Ambiente Nacional se manifestou a seu favor. Muitos anos após esse episódio Paulino Slomp já falecido, a derrubada dos eucaliptos aconteceu na calada da noite e os troncos deles de quase um metro de diâmetro ficaram no chão por muitos anos para lembrar a população desse ato de autoritarismo e abuso.

Montou um viveiro de mudas de flores e árvores para o embelezamento do Jardim Lar Paraná e também para a venda e doação de mudas. Era grande procura da comunidade para seu conforto em dias de calor, transformando o Lar Paraná no bairro com maior plantio de árvores de sombra da cidade. Com a instalação da rede elétrica pelo Senhor Paulino Slomp a inauguração se deu na primeira igreja e primeira casa a ter iluminação elétrica, no Lar Paraná, que foi a residência do Senhor Paulino, que se localizava na Rua Mario Castardelli, isto por volta de 1957. Nesse período trouxe sua família para Campo Mourão.



A Copel encampou sem nenhum escrúpulo a rede elétrica instalada por Paulino Joaquim Slomp, e deu continuidade com primeira iluminação pública na Praça da Alvorada em 1963. No início da década de 70, com o desenvolvimento da cultura da soja e do trigo, Paulino incentivou a instalação, no Lar Paraná, de várias indústrias que processavam oleaginosas que receberam, como incentivo, a doação de terrenos. Entre essas indústrias estavam a Sanbra Sociedade Algodoeira, Irmãos Esteves, Miasake, Anderson Clayton, criando assim o primeiro distrito industrial da cidade.

O Jardim Lar Paraná tornou-se o maior e mais importante bairro da cidade, com perspectiva de grande progresso e desenvolvimento, onde a densidade demográfica é bastante importante elegendo vários vereadores e prefeitos nas eleições. Com isso, criou-se um núcleo industrial onde se geravam empregos, desenvolvimento e mais pessoas passavam a residir no bairro. O Senhor Paulino doou o terreno para a Igreja Nossa Senhora do Caravaggio, juntamente com a estátua da padroeira da igreja e o sino de bronze que vieram da Itália. Também foram doados inúmeros terrenos para igrejas de cultos diferentes, entre elas a área para o Instituto Bíblico Luterano, onde há um orfanato, Lar Miriam, além de doações de terrenos para colégios e escolas que continuam em atividade nos dias atuais. Entre as inúmeras doações está a área da Santa Casa de Misericórdia de vinte mil metros quadrados permitindo a construção de um hospital regional.

Paulino lutou em prol de uma linha de ônibus circular que fizesse os percursos Campo Mourão no Lar Paraná e para tanto, doou a área para a instalação da garagem dos ônibus do Expresso Maringá que, durante três anos fez o itinerário mencionado, três vezes ao dia. Paulino subsidiou as passagens por um ano, tomando assim possível que os moradores do bairro se deslocassem gratuitamente. Assim como mantinha os subsídios para a circular, ele mantinha também a escola local, a banda de música e o coreto da praça. Tinha grande interesse que o Lar Paraná se desenvolvesse, pois além de ser o seu negócio, era o seu ideal. Sempre quis que as coisas acontecessem da forma mais ampla, pois tinha uma visão muito grande do futuro, era visionário. Por exemplo, a Avenida Kennedy foi feita com largura bem acima da exigida pela legislação, com oitenta metros de largura, pois Paulino já previa o grande desenvolvimento que aconteceria em Campo Mourão. Tal desenvolvimento reflete-se diretamente no Jardim Lar Paraná que, hoje, conta com quase a metade da população da cidade, cerca de quarenta mil habitantes. Lembrando que quando Campo Mourão comemora seu sexagenário aniversário, o Jardim Lar Paraná completa cinquenta anos de existência.

Paulino viveu com a Senhora Delézia por 47 anos. Era uma pessoa alegre, gostava muito da vida, de empreender, visionário para sua época, criar situações entusiásticas envolvendo as pessoas em seus projetos. Achava que a região de Campo Mourão era muito favorecida, rica, com terra muito produtivas. Foi um dos incentivadores da Cooperativa de Luz e foi um dos primeiros cooperados da região. Acreditou na Coamo e, passou a ser cooperado. Adorava viajar.

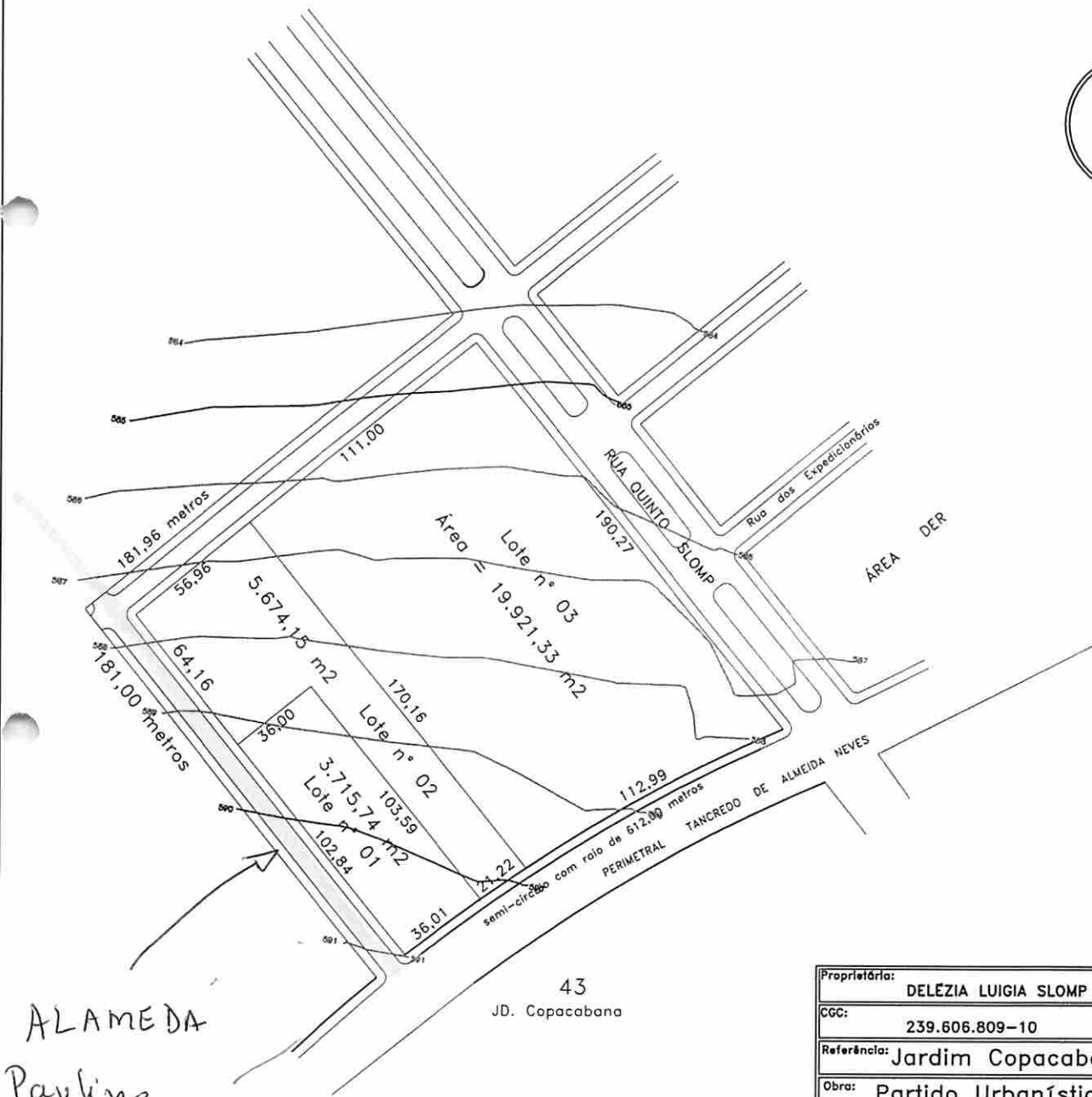
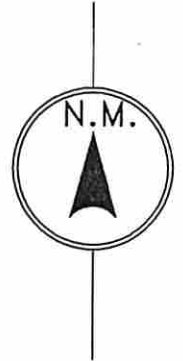
Paulino era uma pessoa bastante divertida, gostava de festas, promovia festas para a Igreja incentivando as pessoas era muito voltado para a família, muito atencioso com sua esposa, e tinha como principal objetivo a formação dos filhos. Era bastante dinâmico voltado para o urbanismo, tinha uma visão ampla, era incansável e generoso. Paulino e Delézia tiveram seis filhos: Décio, Eda, Dilva, os gêmeos Antonio e José (falecido) e Vilma. No dia 22 de abril de 1990 o Jardim Lar Paraná perde o seu fundador, que falece com 70 anos. Deixou a esposa, cinco filhos e nove netos. Hoje a Senhora Delézia e seus filhos continuam no mesmo ramo, administrando a empresa Slomp Investimentos



Imobiliários e Participações, Copacabana Imóveis e seguem a mesma política deixada pelo Senhor Paulino, dando continuidade aos seus trabalhos. A Senhora Delézia em 1991 doou um terreno que hoje é o Lar Mirian do Instituto Luterano Livre. Em 13 de dezembro de 1996 a Câmara Municipal de Campo Mourão concedeu o Título de Cidadã Benemérita do município à Senhora Delézia Luigia Slomp pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page, consisting of several loops and a long tail.

Jardim COPACABANA (3ª Parte)



ALAMEDA
Paulino
Joaquim
Slomp

43
JD. Copacabana

| ESTATÍSTICAS | | |
|---------------------------|-----------------|--------|
| Discriminação | Área | % |
| Área da Quadra: | 29.311,22 | |
| Área Total das Quadras: | 29.311,22 | 78,95 |
| Medida da Quadra Padrão: | 167,96 x 167,00 | |
| Área Poder Público: | 2.931,00 | 7,89 |
| Área de Ruas e Calçadas: | 4.885,44 | 13,16 |
| Área total do Loteamento: | 37.127,66 | 100,00 |
| Número total de Lotes: | 03 | 100,00 |

| | |
|---|--------------------|
| Proprietária: DELEZIA LUIGIA SLOMP E OUTROS | |
| CGC: 239.606.809-10 | |
| Referência: Jardim Copacabana (terceira parte) | |
| Obra: Partido Urbanístico | |
| Local da Obra: Lote B e C sub-divisão do Lote nº A-1-Rem, do Imóvel denominado Campo Mourão | |
| Medidas: Área do Lote: 37.127,66 m2 | |
| Projeto: | Proprietária: |
| Escala: 1:1000 | Desenhista: LUDWIG |
| Data: Julho / 2010 | Arquiteto: |



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

PROJETOTO DE LEI N°

2271644/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Outubro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2011.


.....
DIONÉ CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380


C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*as Comissões Permanentes -
dia, 22/11/01*


PARECER Nº. 303 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 227/2011
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

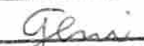
Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Edoel Rocha propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 227/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**DENOMINA ‘ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP’ A ATUAL RUA PROJETADA ‘B’ DO JARDIM COPACABANA III DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº. 36261204
CAMPO MOURÃO, 22/11/01 HORA 14:48


PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 07 de outubro de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data que não qualquer óbice.



Em 17 de outubro, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 21 de novembro de 2011 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica, **sem numeração de todas as páginas.**

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa denominar a Rua Projetada “B” do Jardim Copacabana III.

Em análise, verifica-se não haver prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois o mesmo se encontra em conformidade com a Lei nº. 1.185/98, que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos (cópia anexa).

O homenageado se enquadra no item “pioneiro”, em que pese a referida Lei estabelecer que pioneiro é a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950 e constar no processo que o homenageado chegou a esta cidade em 1954, há uma Declaração de Pioneiro juntada ao Projeto, pois o mesmo fundou o Jardim Lar Paraná.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídica

Oab/Pr 29.391

LEI Nº 1185
De 31 de agosto de 1998



Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I** - de vultos históricos;
- II** - de pioneiros;
- III** - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV** - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V** - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI** - da fauna e da flora.

§ 1º - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura.

§ 2º Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

§ 3º VETADO

Art. 2º O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I** - inciso I, biografia;
- II** - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III** - inciso III, atestado de óbito e biografia;
- IV** - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração de entidade do segmento correspondente ou de pessoas de reconhecida idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;



V - inciso V, ilustração bibliográfica.

Parágrafo único. Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

Art. 3ºA alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

Parágrafo único - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga.

Art. 4º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rubens Sanches Hernandes
Procurador Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSD



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 227/2011.

AUTORIA: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 227/2011, protocolado sob nº 1644 em 7 de outubro de 2011 que: “**Denomina Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp a atual Rua Projetada B do Jardim Copacabana III da planta geral do Município de Campo Mourão.**”

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei vem para análise desta Comissão por determinação contida no Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisada a matéria e observado o parecer do Departamento Jurídico da Casa, não verificamos nenhum óbice quanto a legalidade e a constitucionalidade, visto que a matéria respeita o contido na Lei nº 1.185/1998 que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos. Assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Bancada do PSD



Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder
Legislativo de Campo Mourão, 6 de março de 2012.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 227/2011

AUTORIA DO VEREADOR EDOEL ROCHA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 227/2011, de autoria do Vereador Edoel Rocha que **DENOMINA ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP A ATUAL RUA PROJETADA B DO JARDIM COPACABANA III DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.**

VOTO DO RELATOR:

A iniciativa visa a denominar a Rua Projetada "B" do Jardim Copacabana II.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL**, bem como acatamos o parecer o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 6 de março de 2012.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

//ac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 227/2011

AUTORIA: EDOEL ROCHA

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 227/2011**, protocolado sob o nº 1644/2011, em 07 de outubro de 2011, que "**DENOMINA ALAMEDA PIONEIRO PAULINO JOAQUIM SLOMP A ATUAL RUA PROJETADA B DO JARDIM COPACABANA III DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO**".

VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo perpetuar o nome de Paulino Joaquim Slomp, que conforme biografia, em anexo, destaca seu esforço como fundador do Lar Paraná, tendo lutado para o desenvolvimento daquela região.

Paulino Joaquim Slomp foi doador de diversos terrenos para igrejas, dentre eles o terreno da Igreja Nossa Senhora do Caravaggio, bem como a estátua da padroeira e o sino de bronze, os quais vieram da Itália. Entre as outras doações feitas por ele, podemos destacar as áreas doadas para o Instituto Bíblico Lutrano, para o Lar Infantil Miriã, além de doações de terrenos para colégios e escolas, bem como a área de 20 mil metros quadrados, para construção da Santa Casa.

As Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2012


NELITA PIACENTINI
Relatora


EDOEL ROCHA
Presidente


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 34

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



| | |
|----------------------|-----------------------------|
| PROCOLO Nº 1644/2011 | PROJETO DE LEI Nº 1644/2011 |
|----------------------|-----------------------------|

| | |
|------------------------|---------|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | FLS. 21 |
|------------------------|---------|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|----------------------|------------------------------|
| 06 03 2011 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| 08 03 2011 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 09 03 2011 | MÉRITOS TEMÁTICOS | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|-----------|------------------------------|
| | | APROVADO | REJEITADO | |
| 12 03 12 | Projeto | | REJEITADO | |
| 13 03 12 | Projeto | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | REJEITADO | |
| | | APROVADO | REJEITADO | |
| | | APROVADO | REJEITADO | |
| | | APROVADO | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|------------------|------------------|------------------|
| Ademir Pezão | X | | |
| Edoel Rocha | X | | |
| Dr. Eraldo | _____ | _____ | _____ |
| Helton Borges | X | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| José Pochapski | X | | |
| Beto Voidelo | X | | |
| Nelita | | | X |
| Saul | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|------------------|------------------|------------------|
| Ademir Pezão | X | | |
| Edoel Rocha | X | | |
| Dr. Eraldo | _____ | _____ | _____ |
| Helton Borges | X | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| José Pochapski | X | | |
| Beto Voidelo | X | | |
| Nelita | X | | |
| Saul | X | | |
| Sidnei | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1679 - Telefax (44) 3618 6060 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



Parecer ao Projeto de Lei n. 227/2011 – Denomina “Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp” a atual Rua Projetada “B” do Jardim Copacabana III da Planta Geral do Município.

Autoria: Vereador Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 14 de março de 2012.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 227/2011
De 15 de março de 2012.

Denomina "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" do Jardim Copacabana III da Planta Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

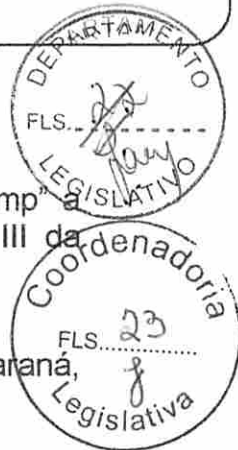
Art. 1º. Fica denominada "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" da Planta Geral do Jardim Copacabana III, quadra 01/3, lote 01.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 474/12-GAB/PRES.

Campo Mourão, 14 de março de 2012.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 39/11 – “Revoga a Lei nº 2.557, de 22 de março de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 220/11 – “Estabelece norma para desembarque de pessoas do sexo feminino, no período noturno, no transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Helton Borges;
- 227/11 – “Denomina ‘Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp’ a atual Rua Projetada ‘B’ do Jardim Copacabana III, da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 235/11 – “Revoga a Lei nº 364, de 23 de novembro de 1982, que ‘Declara de utilidade pública o Kart Clube de Campo Mourão’ e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 253/11 – “Dispõe sobre a informação do preço por quilo de produtos industrializados”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 254/11 – “Institui o ‘Dia Municipal das Filhas de Jó’”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 255/11 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 14/12 – “Fixa em trinta horas semanais a jornada de trabalho dois Assistentes Sociais do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pol



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 474/12-GAB/PRES.

- 15/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 16/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 785.451,53 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 36/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.504/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 2.855/2011, e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.117,29 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 37/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM para o exercício de 2012”, de autoria do Poder Executivo;
- 38/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.135,60 (trezentos e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2012”, de autoria do Poder Executivo;
- 39/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM para o exercício de 2012”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2012, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 31.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente ..R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 33834 - Convênio Lei Pelé

Total de SuplementaçõesR\$ 46.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

33834 - Convênio Lei PeléR\$ 46.000,00

Total do SuperávitR\$ 46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2890
De 15 de março de 2012.

Revoga a Lei n. 2.557, de 22 de março de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.557, de 22 de março de 2010, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio para transferência voluntária de recursos ao Clube Noroeste do Paraná de Montanhismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2891
De 15 de março de 2012.

Estabelece norma para desembarque de pessoas do sexo feminino, no período noturno, no transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Estabelece norma para desembarque de pessoas do sexo feminino, no período noturno, no transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação de transporte coletivo urbano, após as 22 (vinte e duas) horas, deverão parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2892
De 15 de março de 2012.

Denomina "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" do Jardim Copacabana III da Planta Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" da Planta Geral do Jardim Copacabana III, quadra 01/3, lote 01.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2893
De 15 de março de 2012.

Revoga a Lei n. 364, de 23 de novembro de 1982, que "Declara de Utilidade Pública o Kart Clube Campo Mourão e dá outras providências".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 364, de 23 de novembro de 1982 que "Declara de Utilidade Pública o Kart Clube Campo Mourão e dá outras providências".



Campo Mourão

Cidade Escola

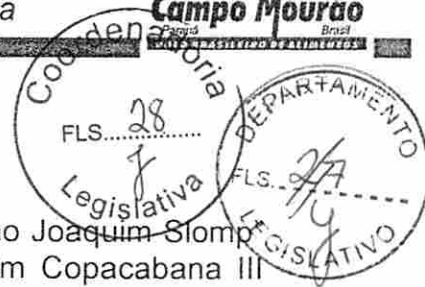


PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1521/2012

DE 16/03/2012

LEI N. 2892
De 15 de março de 2012.

Denomina "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" do Jardim Copacabana III da Planta Geral do Município.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

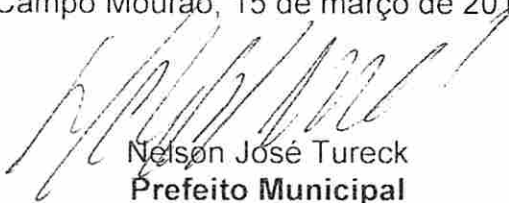
LEI:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp" a atual Rua Projetada "B" da Planta Geral do Jardim Copacabana III, quadra 01/3, lote 01.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2012.


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Roberta Barco Lopes
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br